



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO
PROMOÇÃO CARTÃO PREMIADO – CARTÃO NOVO
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 01.042746/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: VERDE - ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO S.A.
Endereço: GENERAL FLORES DA CUNHA Número: 1943 Complemento: SALA 01
Bairro: VILA CACHOEIRINHA Município: CACHOEIRINHA UF: RS CEP:94910-003
CNPJ/MF nº: 01.722.480/0001-67

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Ribeirão Claro/PR

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

16/07/2025 a 23/08/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

16/07/2025 a 26/07/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Esta PROMOÇÃO é destinada as pessoas físicas, maiores de 18 anos, que durante o período de 00:00 do dia 16/07/2025 até às 23:59 do dia 26/07/2025 (*), ativarem o Cartão Quero-Quero VerdeCard para compras de mercadorias* e serviços, tanto na modalidade crédito quanto no débito, exclusivamente no município de Ribeirão Claro/PR

O participante receberá elemento sorteável/número da sorte, conforme regra abaixo.

Ao utilizar o cartão Quero-Quero Verdecard pela primeira vez, desde de que tenha a conta digital habilitada, o participante receberá, gratuitamente, 1 número da sorte.

Uma vez atendidas as condições estipuladas o(a) participante receberá, gratuitamente, o(s) número(s) da sorte a que tiver direito.

A partir da ativação do cartão no período da promoção todos os clientes irão receber uma comunicação via E-MAIL no e-mail informado no cadastro, informando sobre o início da promoção, bem como regulamento e caminho para cancelamento da participação se for de interesse do cliente. Nesta mensagem serão enviadas também as informações sobre a mecânica da promoção.

Os números da sorte serão emitidos pela empresa **MANDATÁRIA** de forma aleatória e estarão disponíveis em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da ativação do cartão.

A adesão à promoção se dará de forma automática. Apenas o titular do cartão é cadastrado na promoção e poderá solicitar a exclusão diretamente no site da promoção <https://lojasqq.link/CartaoPremiado>.

Caso o(s) participante(s) venha(m) a manifestar junto à **MANDATÁRIA** seu desinteresse em participar da promoção por algum motivo nos termos deste regulamento, o(s) número(s) da sorte atribuído(s) ao(s) participante(s) na campanha, bem como a leitura dos seus dados, será (ão) excluído(s). Saliencia-se que esta decisão é irrevogável.

O(s) número(s) da sorte poderão ser consultados diretamente pelo participante através do site da promoção <https://lojasqq.link/CartaoPremiado>. Neste caso, o(a) participante deverá informar o seu CPF.

Os números da sorte estarão disponíveis para consulta até 48 (quarenta e oito) horas após a confirmação da ativação do cartão.

Os participantes poderão, a qualquer momento, dirimir dúvidas e realizar eventuais reclamações de números da sorte não atribuídos. As dúvidas e reclamações decorrentes dos números da sorte deverão ser realizadas direta e exclusivamente através do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) das **MANDATÁRIA**, através dos telefones: 0800 541 0503 (telefone fixo) ou (51) 4020 4430 (telefone celular), 24h por dia, 7 dias por semana ou ainda via ouvidoria 0800 642 2273, de segunda a sexta das 08h as 18h.

Se, no decorrer dessa PROMOÇÃO, forem verificados quaisquer problemas nos computadores da **MANDATÁRIA**, nos softwares e/ou programas necessários para o bom andamento da PROMOÇÃO, a **MANDATÁRIA**, desde já, esclarece que possui um plano de contingência específico para solução dos possíveis problemas e, ainda, se compromete a envidar seus melhores esforços para resolvê-los o mais rapidamente possível, de forma a não impactar no andamento desta PROMOÇÃO.

Cada participante somente poderá ser contemplado 01 (uma) única vez, por apuração/sorteio, sendo que este controle se dará no momento da apuração/sorteio. Caso o participante seja contemplado mais de uma vez, na mesma apuração/sorteio, será processada a entrega do prêmio para outro participante, conforme regras estabelecidas neste regulamento (Ressalvas do item 8).

Ao participar da PROMOÇÃO, os participantes concordam que a AS PROMOTORAS e suas sociedades controladoras, subsidiárias, afiliadas, bem como seus respectivos empregados, diretores, sócios, representantes, comerciantes, distribuidores estarão isentos, livres e não poderão ser responsabilizados pelos participantes por toda e qualquer responsabilidade, dano, prejuízo ou perdas de qualquer natureza a qualquer pessoa, incluindo em caso de morte ou dano à propriedade, em decorrência direta ou indireta da aceitação, posse, uso ou mau uso de qualquer prêmio. Exceto conforme expressamente previsto nesse Regulamento ou conforme requerido por lei, cada prêmio é oferecido e entregue "na forma como se encontra" sem nenhuma garantia das PROMOTORAS, seja expressa ou implícita.

Os participantes poderão obter todas as informações para participar desta PROMOÇÃO através do Regulamento, disponível no site <https://lojasq.link/CartaoPremiado>.

O participante contemplado autoriza, sem qualquer ônus às empresas PROMOTORAS, pelo prazo máximo de 01 (um) ano a contar da data da contemplação, o uso de seu nome, imagem e som de voz, para divulgação deste evento promocional, inclusive na relação de ganhadores da PROMOÇÃO que será divulgada no site da MANDATÁRIA por 180 (cento e oitenta) dias .

ELEMENTOS SORTEÁVEIS

Número de elementos sorteáveis que serão emitidos: Serão emitidos, no total da promoção, 100.000 (cem mil) números da sorte.

Séries e numeração: Será emitida pela empresa MANDATÁRIA durante toda campanha, 1 (uma) única série, que será composta por 100.000 (cem mil) números sendo elas numeradas de 00.000 a 99.999.

Respeitado o disposto nesse regulamento, o cliente participante receberá elemento(s) sorteável(is) conforme regras definidas neste regulamento e cada número atribuído concorrerá aos sorteios. Os números são randômicos e não seguem sequência lógica.

RELAÇÃO DAS SÉRIES DISTRIBUÍDAS, PERÍODOS DE PARTICIPAÇÕES; DATAS DOS SORTEIOS; DATA E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

Série	Período de participação	Data do sorteio	Data de divulgação/ afirmação dos resultados
Série única	00h00 do dia 16/07/2025 até às 23:59 do dia 26/07/2025 (horários de Brasília)	20/08/2025	23/08/2025

PREMIAÇÃO A SER DISTRIBUÍDA

1º e 2º prêmio identificado com base na combinação do resultado da Loteria Federal (descrito neste regulamento): 1 Crédito na conta digital Quero-Quero PAG, sem direito a saque, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Valor poderá ser utilizado no cartão na função débito ou crédito quando este estiver disponível para o ganhador.

Do 3º ao 12º prêmio identificado com base na combinação do resultado da Loteria Federal (descrito neste regulamento): 1 Crédito na conta digital Quero-Quero PAG, sem direito a saque, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). Valor poderá ser utilizado no cartão na função débito ou crédito quando este estiver disponível para o ganhador.

Do 13º ao 62º prêmio identificado com base na combinação do resultado da Loteria Federal (descrito neste regulamento): 1 Crédito na conta digital Quero-Quero PAG, sem direito a saque, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais). Valor poderá ser utilizado no cartão na função débito ou crédito quando este estiver disponível para o ganhador.

Quantidade total de premiação distribuída: 62 (sessenta e dois)

Valor total da premiação distribuída: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 23/08/2025 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 16/07/2025 00:00 a 26/07/2025 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÓTERIA FEDERAL: 20/08/2025

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Gen. Flores da Cunha NÚMERO: 1943 BAIRRO: Vila Bom Princípio

MUNICÍPIO: Cachoeirinha UF: RS CEP: 94910-003

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da empresa promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
2	Crédito na conta digital Quero-Quero PAG, sem direito a saque	500,00	1.000,00	0	0	1
10	Crédito na conta digital Quero-Quero PAG, sem direito a saque	200,00	2.000,00	0	0	2
50	Crédito na conta digital Quero-Quero PAG, sem direito a saque	20,00	1.000,00	0	0	3

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
62	4.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

O primeiro elemento sorteável contemplado (1º prêmio) será aquele cujo número coincidir, exatamente, com as unidades simples dos números sorteados na Loteria Federal do Brasil, no sentido de cima (1º prêmio) para baixo (5º prêmio). Os demais contemplados (do 2º ao 62º ganhador) serão os números imediatamente superiores válidos distribuídos.

Exemplo:

1º prêmio: 57.653

2º prêmio: 42.762

3º prêmio: 20.211

4º prêmio: 59.896

5º prêmio: 13.725

Resultado

Primeiro Número identificado:

1º contemplado: 32.165

2º contemplado: 32.166

...

62º contemplado: 32.226

RESSALVAS:

No caso de não ter sido distribuído o "elemento sorteável" apurado ou não atenda aos critérios de participação, dar-se-á a entrega do(s) prêmio (s), alternadamente, ao "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, ao imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

No caso de não haver extração da Loteria Federal do Brasil nas datas estipuladas, o sorteio será pela Loteria Federal do Brasil imediatamente posterior.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

As PROMOTORAS reservam-se o direito de excluir da PROMOÇÃO, a qualquer tempo, independente da atividade em realização, e a seu livre e exclusivo critério, qualquer participante que desrespeite quaisquer das regras do Regulamento da PROMOÇÃO, em especial quanto à utilização do site de forma contrária à legislação em vigor, bons costumes, ética, moral e/ou de forma fraudulenta, com a criação, transferência, alteração de cadastros, uso não autorizado de senhas e logins de terceiros ou uso de meios mecânicos/robóticos pelos participantes.

Em caso de exclusão, por fraude ou qualquer outro motivo, de algum participante que venha a ser contemplado, considerando todas as regras e etapas classificatórias estabelecidas neste documento, será aplicada a regra de aproximação disposta no neste Regulamento.

O participante não classificado, desclassificado ou excluído perderá de imediato e sem nenhuma formalidade o seu direito ao prêmio, bem como, a critério exclusivo das PROMOTORAS, poderá ainda ter o seu cadastro anulado, ficando vedado, por tempo indeterminado, o acesso ao site da PROMOÇÃO e/ou a participação em promoções a serem realizadas pelas PROMOTORAS.

Ficam impedidos de participar da presente promoção, os sócios e funcionários das entidades PROMOTORAS. Será de exclusiva responsabilidade da empresa MANDATÁRIA o controle sobre a observância do cumprimento das regras descritas neste Regulamento. A verificação será efetuada no momento das apurações através de listagem gerada pela empresa MANDATÁRIA .

AS PROMOTORAS não assumem nenhuma responsabilidade por e irão desclassificar quaisquer participações que sejam: apropriadas indevidamente, atrasadas, perdidas, ilegíveis, incompletas, inválidas, ininteligíveis, alteradas, manipuladas, não autorizadas, fraudulentas, danificadas, destruídas, enviadas de forma incorreta, não enviadas, não recebidas ou que contenham informação incorreta ou imprecisa. As PROMOTORAS não assumem nenhuma responsabilidade por quaisquer erros ou problemas de funcionamento técnico de quaisquer linhas ou redes telefônicas, sistemas informáticos, sistemas de internet, servidores ou fornecedores, equipamentos de computador, software, falhas de e-mail ou reprodutores advindas de problemas técnicos ou de congestão de tráfego na Internet ou em qualquer website, ou qualquer combinação desses problemas, incluindo, sem limitação, qualquer prejuízo ou dano ao computador do participante ou de qualquer terceiro ou a qualquer software em decorrência da participação, do upload ou download de qualquer material em conexão com a PROMOÇÃO. O uso de qualquer dispositivo para automatizar ou subverter uma participação na PROMOÇÃO é proibido e quaisquer cadastros recebidos de tais formas serão anulados. As PROMOTORAS reservam o direito de, a seu exclusivo critério, desclassificar qualquer pessoa sob suspeita ou certeza de ter (i) manipulado o procedimento de participação ou a operação da PROMOÇÃO; (ii) agido de maneira disruptiva ou com a intenção de incomodar, abusar, ameaçar ou assediar qualquer outra pessoa; (iii) mantido comportamento apto a desrespeitar os vencedores na PROMOÇÃO ou as PROMOTORAS; (iv) fornecido informação imprecisa em qualquer documento legal relacionado à PROMOÇÃO; ou (v) agido de forma a violar esse Regulamento. Qualquer violação a esse Regulamento por um vencedor resultará na desclassificação de tal contemplado da promoção e todos os privilégios como contemplados serão imediatamente anulados.

Caso o participante desta PROMOÇÃO não seja elegível ao recebimento da premiação, será considerado pré-contemplado o próximo participante determinado pela regra de apuração.

Se as determinações referentes à confirmação de contemplação não forem atendidas pelo pré-contemplado, no todo ou em parte, dentro 24 (vinte e quatro) horas, a contar do efetivo contato realizado pela MANDATÁRIA, o mesmo será desclassificado e será apurado um novo pré-contemplado, de acordo com a regra de apuração definida. O novo pré- contemplado deverá cumprir todas as exigências deste Regulamento, inclusive com relação ao fornecimento da documentação exigida pela MANDATÁRIA, conforme indicado no item 15, para que esteja apto ao recebimento do prêmio. Caso não se qualifique ao prêmio, a MANDATÁRIA repetirá a presente regra até que selecionado um ganhador que cumpra satisfatoriamente com todas as etapas de qualificação.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

As aferições ocorrerão nas datas citadas neste regulamento, sempre às 14h00min, na sede da empresa promotora. A empresa encaminhará à SPA a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SPCP, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Após a apuração dos resultados, a **MANDATÁRIA** fará contato com os participantes pré-contemplados através de ligação telefônica, mensagem SMS, WhatsApp ou e-mail, para solicitação dos documentos: **cópia do RG ou CNH**. Os mesmos deverão ser enviados, nos canais informados pela **MANDATÁRIA**, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

Após o envio de sua documentação, o participante deverá aguardar a confirmação de sua contemplação, no prazo máximo de 30 dias. Após a confirmação, será enviado para seu e-mail o Recibo de Entrega de Prêmio para assinatura e as informações para recebimento do prêmio, pelo qual dará ampla e irrestrita quitação às PROMOTORAS.

O recebimento do contato descrito não acarretará, automaticamente, no direito à premiação, sendo certo que o pré-contemplado deverá preencher todos os requisitos previstos para que seja efetivamente considerado ganhador, garantindo a sua qualificação e o seu direito de recebimento do prêmio objeto desta PROMOÇÃO.

Conforme o art. 46 da Portaria MF041/2008, a **MANDATÁRIA** envidará todos os esforços na tentativa de localizar o participante selecionado, através dos meios de contato informados através do cadastro fornecidos no ato da promoção, caso o participante selecionado não entre em contato. Por este motivo, o participante fica ciente de sua responsabilidade ao fornecimento de informações corretas e suficientes.

Se antes do recebimento do prêmio o contemplado vier a falecer, o prêmio será entregue ao seu espólio.

Para fins de comprovação junto à SPA (Secretaria de Promoções e Apostas), serão apresentados pela **MANDATÁRIA**, devidamente assinados, os recibos assinados por cada um dos contemplados nesta promoção.

Após a confirmação das contemplações a empresa **MANDATÁRIA** disponibilizará, por 30 (trinta) dias após o encerramento da promoção, os nomes e os elementos sorteáveis contemplados na promoção, na página <https://lojasqq.link/CartaoPremiado>.

O prêmio será entregue pela **MANDATÁRIA** em até 30 (trinta) dias, contados da data da confirmação da contemplação, por meio de crédito na conta digital Quero-Quero Pag.

O valor recebido a título de prêmio na conta digital do ganhador poderá ser utilizado através do cartão de débito da referida conta, ou para o pagamento parcial ou total da fatura do cartão Quero-Quero Verdecard Elo, através do aplicativo da carteira digital Quero-Quero Pag.

Não será permitido o saque ou transferência do prêmio para outra conta ou carteira digital.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Em função de suas características, o prêmio não será exposto.

Não se admitirá, em qualquer hipótese, a transferência parcial ou total, de direitos na titularidade dos prêmios a serem distribuídos nesta PROMOÇÃO.

De acordo com o artigo 15, §1º do Decreto n.º 70.951/72, a **MANDATÁRIA** comprovará, junto à SPA (Secretaria de Prêmios e Apostas), a aquisição dos prêmios em até 8 (oito) dias da data do sorteio. Caso não seja possível esta comprovação, a **MANDATÁRIA** realizará depósito caucionado correspondente, no mesmo período, conforme determina o Art. 15 do Decreto 70.951/72 e § único do artigo 34 da Portaria 41 /2008.

As PROMOTORAS não se responsabilizarão por qualquer outra ocorrência ou despesa não prevista expressamente neste Regulamento.

A critério das empresas PROMOTORAS, os seguintes veículos e/ou mecanismos de divulgação poderão ser utilizados, tanto para divulgar a promoção quanto os ganhadores, dentre outros: material gráfico de ponto de venda e mídia impressa, digital e eletrônica (televisão, internet, rádio).

Para todos os efeitos de direito, as PROMOTORAS consideram que o participante, ao participar da PROMOÇÃO, já teve acesso ao Regulamento da Promoção e à Política de Privacidade das PROMOTORAS disponibilizados no site <https://lojasqq.link/CartaoPremiado>, sendo certo que as PROMOTORAS não possuem qualquer responsabilidade quanto à correta compreensão dos termos aplicáveis.

Se aplicável, apenas a empresa **MANDATÁRIA** realizará o tratamento dos dados pessoais coletados em razão desta promoção e declara que o fará em conformidade com a Lei Geral de proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018) e que todas as informações enviadas pelos participantes e coletadas pela **MANDATÁRIA** em conexão com o cadastramento dos participantes na PROMOÇÃO estarão sujeitas a e serão tratadas de forma consistente com sua Política de Privacidade, disponível em no site <https://lojasqq.link/CartaoPremiado>. Ao participar dessa PROMOÇÃO, os participantes desde já estão cientes de que a **MANDATÁRIA** poderá coletar e usar suas informações pessoais fornecidas quando do cadastramento e reconhecem que leram e estão cientes da Política de Privacidade da PROMOÇÃO. Para maiores informações e caso queira exercer quaisquer um de seus Direitos sobre os seus dados pessoais, os Participantes devem consultar a Política de Privacidade e entrar em contato através dos canais disponibilizados.

O Certificado de Autorização SPA (Secretaria de Prêmios e Apostas) estará expresso no Regulamento da PROMOÇÃO, bem como será divulgado no site da PROMOÇÃO, a saber: <https://lojasqq.link/CartaoPremiado>.

O Regulamento completo desta PROMOÇÃO estará disponível no site <https://lojasqq.link/CartaoPremiado>, cujas dúvidas deverão ser previamente submetidas à **MANDATÁRIA**, não cabendo como escusas para o não preenchimento das formalidades aqui impostas.

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com a execução deste Regulamento deverão ser preliminarmente dirimidas pela **MANDATÁRIA** e, posteriormente, submetidas à SER (Secretaria de Reforma Econômica). Caso a solução não satisfaça o consumidor, o PROCON local receberá as reclamações devidamente fundamentadas.

Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente PROMOÇÃO.

O presente Regulamento se regerá, ademais, pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), sendo certo que os dados requeridos para fins de participação na PROMOÇÃO serão armazenados, retidos (e eventualmente excluídos) nos limites do que dispõe a referida Lei.

A empresa **MANDATÁRIA** encaminhará à SPA (Secretaria de Prêmios e Apostas) a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do

sistema SCPC (Sistema de Controle de Promoções Comerciais), os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro em espécie;

Os prêmios serão entregues em até 30 (trinta) dias da data da confirmação da contemplação, sem qualquer ônus aos contemplados.

Quando o prêmio sorteado não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data da confirmação da contemplação, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 10-A, § 3o, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

O cliente participante concorda que a divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF. Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada, pela empresa **MANDATÁRIA**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser disposto no site da promoção, em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei no 5.768, de 1971, no Decreto no 70.951, de 1972, Portaria SEAE no 7.638, de 2022, Portaria MF no 67, de 2017, Portaria SECAP no 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei no. 5.768, de 1971.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 09/07/2025 às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador WPS.KXK.JLZ